



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Aut. 14
PL. 17

LEI Nº 017/2016

Súmula:- Concede revisão geral anual, conforme especifica e dá outras providências.

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7512 Pág: C-2

26 FEV. 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual de 13% (treze por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2016, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Apucarana.
- Art. 2º.** Os valores atribuídos aos cargos de Provimento em Comissão, Secretário Administrativo, Procurador Jurídico, aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores serão revistos na proporção de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2015.
- Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Município de Apucarana, em 25 de fevereiro de 2016.


Dr. Carlos Alberto Gehrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal